



**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
MESTRADO E DOUTORADO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU ACADÊMICOS – ANO 2026**

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação (CGE), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos.

1. FINALIDADE

- 1.1 A presente chamada estabelece os procedimentos para selecionar as propostas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz, a fim de distribuir as bolsas de Mestrado e de Doutorado associadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025 e/ou Programa Demanda Social (DS) da CAPES.
- 1.2 As bolsas serão destinadas a discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz, devidamente registrados como discentes da instituição na [Plataforma Sucupira](#).
- 1.3 A concessão das bolsas esta condicionada a liberação das mesmas pelas agências de fomento conforme, item 4.1 desta chamada.

2. DOS REQUISITOS

2.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 2.1.1. Estarão habilitados a participar desta Chamada os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz, que possuam discentes regularmente matriculados e devidamente registrados como alunos da Fiocruz na [Plataforma Sucupira](#). Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz deverão, obrigatoriamente, observar os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidas nesta Chamada.

2.2 DA PESSOA BOLSISTA

2.2.1 A pessoa bolsista deverá atender os seguintes critérios:

- a) Pessoas com comprovado perfil de vulnerabilidade, conforme **Anexo I**.
- b) Possuir cadastro [Plataforma Lattes](#) com data de atualização em 2026;
- c) Possuir conta corrente individual em instituição bancária (Banco do Brasil para bolsas CNPq; para demais bolsas, admite-se conta em outros bancos);
- d) Possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no Brasil;
- e) Estar regularmente matriculada em curso de Mestrado e/ou Doutorado de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, acadêmico, da Fiocruz;
- f) Estar devidamente registrada como discente da Fiocruz na [Plataforma Sucupira](#);
- g) Ser selecionada e indicada pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação;
- h) Não se encontrar em situação de aposentadoria.
- i) Não ter recebido bolsa, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O envio da proposta implica a plena ciência e aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas nesta Chamada, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

3.2 Serão consideradas válidas somente as propostas encaminhadas, **exclusivamente**, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/sPhm48HU79> com uso do email institucional vinculado à conta Microsoft, pertencente à Secretaria de Gestão Acadêmica ou à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada, contendo:

- a) Enviar o plano de implementação da bolsa – considerando o item 5.3, desta chamada e a Política de ação afirmativa do PPG – descrever, sucintamente, como as pessoas em situação de vulnerabilidade foram/serão selecionadas e como o PPG pretende garantir a permanência dessas pessoas no PPG até o fim do período

formativo.

- I- Enviar a Política de Ação Afirmativa do PPG, em consonância com “[Diretrizes comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*](#)” e “[Relatório Final das Atividades do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 67/2024](#)”.

3.3 Propostas enviadas fora do prazo, por meio diverso do indicado ou em desconformidade com as disposições desta Chamada poderão ser desconsideradas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis pela Administração, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da segurança jurídica.

4 DAS BOLSAS

4.1. Serão distribuídas 17 (dezesete) bolsas de Mestrado e 22 (vinte e duas) bolsas de Doutorado, conforme quadro a seguir :

Mês de início da bolsa	Mestrado		Doutorado		
	CNPq	CAPES	CNPq	CAPES	
Março	05	03	06	09	
Abril		02			
Maio		02	06	01	
Junho					
Agosto	05				
Setembro					
Outubro					
TOTAL	10	07	12	10	

4.1.1 Para o Mestrado serão disponibilizadas 7(sete) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES e 10(dez) bolsas vinculadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025.

4.1.2 Para o Doutorado serão disponibilizadas 10(dez) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES e 12(doze) bolsas vinculadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025.

4.1.2.1 Terão prioridade, no que se refere às bolsas de Doutorado associadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025, os Programas de Pós-Graduação que desenvolvam pesquisa prática laboratorial de bancada.

4.2 As bolsas terão duração de 24(vinte e quatro) meses e 48(quarenta e oito) meses para Mestrado e Doutorado, respeitando as regras e normas de cada agência de

fomento.

- 4.3 As bolsas distribuídas aos Programas de Pós-Graduação deverão ser implementadas até o prazo máximo previsto no referido cronograma e resultado desta chamada.
- 4.4 Os valores das bolsas obedecerão ao disposto na [Portaria CNPq nº 1.502/2023 \(Tabela de Valores de Bolsas e Outros Benefícios no país e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 trata do reajuste dos valores das bolsas.](#)

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida pelas disposições desta Chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação (CGE).
- 5.2 A comissão de avaliação será composta por integrantes da CGE e, a critério da coordenação, por consultores ad hoc.
- 5.3 São critérios para seleção e priorização entre Programas de Pós-Graduação:
- I- Contemplar o maior número possível de PPG;
 - II- Grau de consolidação da política de ações afirmativas do PPG;
 - III- Discentes com menos de 2 meses de matrícula efetivada no Sucupira;
 - IV- Previsão de implementação da bolsa;
 - V- Clareza do plano de implementação de bolsa;
 - VI- Bolsa concedida a turmas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
 - VII- Bolsa concedida a turmas em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
 - VIII- Histórico de utilização de cotas de bolsas previamente concedidas;
 - IX- - Para as bolsas de Doutorado do CNPq, será considerado a existência de pesquisa prática laboratorial.
- 5.4 O pedido de recurso e/ou reconsideração quanto ao resultado deverá ser apresentado mediante o envio do **Anexo II, devidamente** preenchido e assinado via gov.br pela Coordenação do PPG, para o endereço eletrônico cge.nep@fiocruz.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada.
- 5.5 A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva;
- 5.6 A divulgação das etapas do processo seletivo do resultado final será realizada por meio do Campus Virtual Fiocruz, conforme cronograma estabelecido.

6 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

FASES / ETAPAS	PERÍODO
Envio da proposta	Até às 16 horas do dia 06/03/2025
Avaliação das propostas	10 e 11 de março de 2026
Divulgação do Resultado preliminar	Até 12 de março de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração	12 de março de 2026
Divulgação do Resultado final	13 de março de 2026

6 CRONOGRAMA DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

Prazo envio de indicação do bolsista	Período de início da Bolsa	
	1º a 10º dia de cada mês	1º Semestre
2º Semestre		Agosto a outubro

7.1 Os PPGs contemplados deverão encaminhar a indicação das pessoas bolsistas, observando rigorosamente o calendário estabelecido nesta Chamada.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES AO CNPq

- 7.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar, no prazo estipulado nesta chamada as informações para o cadastramento da pessoa bolsista e documento comprobatório da situação de vulnerabilidade.
- 7.2 A CGE será responsável pelo cadastramento das pessoas bolsistas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES e na Plataforma Carlos Chagas, do CNPq, em conformidade com o calendário de implantação de bolsas a divulgado por essas agências de fomento.
- 7.3 As pessoas bolsistas da CAPES serão indicadas no SCBA por meio de formulário próprio, cabendo-lhes acompanhar o andamento do processo de implementação da bolsa por meio do sistema ou de canal equivalente disponibilizado pela agência.
- 7.4 As pessoas bolsistas do CNPq serão indicadas na Plataforma Carlos Chagas, por meio da qual receberão link de acesso para manifestação quanto ao termo de aceite da bolsa.
- 7.5 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, dentro do prazo estabelecido pelas agências de fomento, a pessoa bolsista poderá ser considerada

desistente, ensejando o cancelamento da concessão da bolsa pela CAPES e pelo CNPq.

- 7.6 Todos as pessoas bolsistas deverão assinar o Termo de Outorga e Aceite da referida Bolsa correspondente, em conformidade com as orientações da respectiva agência de fomento.
- 7.7 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, a pessoa bolsista declara ciência e concordância com as condições, os compromissos e as obrigações estabelecidos pela CAPES e/ou pelo CNPq para usufruto da bolsa.
- 7.8 Conforme a [Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), os trabalhos produzidos ou publicados que decorram, total ou parcialmente, de atividades financiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, trazer a seguinte forma de agradecimento, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001".
- 7.9 No caso de bolsas concedidas pelo CNPq, a pessoa bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido utilizando, no idioma do trabalho, a seguinte forma de agradecimento, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – Brasil ou "This study was financed in part by the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - Brazil."

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 As coordenações dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos contemplados por esta Chamada deverão encaminhar à CGE, por meio do endereço eletrônico cge.nep@fiocruz.br, no prazo de até 40 (quarenta) dias a partir do término da utilização das bolsas:
 - a) Relatório de Execução - Anexo III, devidamente assinado via gov.br pela pessoa bolsista e coordenador do PPG.
 - b) Avaliação do bolsista – Anexo IV, devidamente assinado via gov.br pelo(a) orientador e Coordenação do PPG.

9 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a [Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 9.2 Sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em virtude deste processo seletivo, a Fiocruz atuará como controladora, considerando as disposições legais aplicáveis, conforme descrito a seguir:
- Execução de Contrato – artigo 7º, V, LGPD,
 - Cumprimento de Obrigação Legal – artigos 7º, II e 11, II “a”, LGPD.
 - Garantia de prevenção a fraudes – artigo 11, II, “g”; e
 - Consentimento – artigos artigo 7º, I e 11, I, LGPD.
- 9.3 Fiocruz poderá contratar operadores de dados pessoais, por exemplo, prestadores de serviços e fornecedores de ferramentas de software, para fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal ação ser sempre amparada por base legal válida para efetuar o tratamento de dados pessoais considerando a finalidade de desenvolvimento desta chamada de seleção.
- 9.4 Para fins deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os discentes, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 9.5 O tratamento de foto, vídeo, imagem e/ou gravações de áudio colhidas durante a realização dos cursos/eventos, poderá ser realizado por plataformas específicas da Fiocruz ou de terceiros, com as quais poderá existir o compartilhamento de dados solicitados dos docentes na realização do curso ou na prestação de contas do curso/evento, observadas as bases legais apresentadas neste documento para esta operação.
- 9.6 Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.
- 9.7 A Fiocruz garantirá o exercício dos direitos assegurados pela [Lei 13.853/19 \(LGPD\)](#), exclusivamente pelo canal disponível lgpd@fiocruz.br. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da Fiocruz sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessadas pelo(a) candidato(a) no link <https://portal.fiocruz.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>.
- 9.8 A Fiocruz tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 9.9 Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas da Fiocruz mediante requisição precedente do(a) mesmo(a), ou quando estes não forem mais necessários para as finalizadas da presente chamada, salvo se houver qualquer base

legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.

- 9.10 Para os fins desta chamada, quando houver parceria/cooperação com outras instituições, as partes se comprometem a respeitar a [Lei Geral de Proteção de Dados \(Lei n. 13.709/2018\)](#), tratando os dados pessoais e sensíveis envolvidos no presente edital conforme os princípios do art. 6º, mais especificamente os da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção.
- 9.11 O(a) parceiro(a)/co-controlador(a) se compromete a tratar os dados pessoais disponibilizados pela Fiocruz apenas para fins lícitos, preservando o direito à privacidade e cumprindo todas as regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.12 O(a) parceiro(a)/co-controlador(a) se compromete a adotar níveis de segurança tecnológica, com procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, a exemplo de um padrão seguro de transmissão de dados e criptografia, sempre considerando o estado da técnica disponível.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos as situações excepcionais serão analisados pela Coordenação Geral de Educação.
- 10.2 As dúvidas e solicitações de informação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cge.nep@fiocruz.br, com o seguinte assunto: “Chamada Interna de Bolsas 2026”.
- 10.3 A Fiocruz, reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários à adequada instrução deste processo seletivo.
- 10.4 Na hipótese de constatação de irregularidades após a concessão das bolsas, a CGE poderá proceder ao cancelamento do apoio concedido e adotar as medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação vigente.
- 10.5 As pessoas discentes que submeterem candidatura no âmbito desta Chamada declaram ter ciência de que seus dados pessoais serão utilizados para fins exclusivos de execução e gestão deste processo seletivo, bem como poderão ser compartilhados, quando necessário, com as agências de fomento e demais unidades



da Fiocruz diretamente envolvidas na operacionalização dos itens financiados, em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10.6 Sugere-se as seguintes referências para construção da proposta:

- II- Diretrizes comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- III- Relatório Final das Atividades do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 67/2024.
- IV- PDIE 2026-2030
- V- Relatório da Pesquisa de Ações Afirmativas. Análise das Chamadas Públicas de Seleção dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fiocruz. Parte do Projeto de Pesquisa
- VI- Orientações da CGE/VPEIC para adequações dos Programas de Pós-Graduação à Portaria Nº 133 da Capes

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Isabella Fernandes Delgado
Coordenadora Geral de Educação
VPEIC/Fiocruz
Siape: 1356795

ANEXO I

Marcadores para identificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social

Critério	Comprovante
Pessoas ingressantes por ações afirmativas	Comprovante do processo seletivo
Pessoas negras (pretas, pardas)	Autodeclaração Entrevista de heteroidentificação racial
Pessoas com deficiência (PcD)	Laudo médico com CID/CIF, justificativa e CRM. Entrevista com a comissão de avaliação biopsicossocial
Quilombolas	Autodeclaração
Pessoas trans ou transvesti	Autodeclaração
Pessoas Indígenas	Autodeclaração
Renda per capita familiar de até 2(dois) salários mínimos	Comprovante de renda
Mulheres com filhos até 5 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Mulheres – mães solo com filhos até 5 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Mulheres com filho com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico
Mulheres – mães solo com filhos com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico
Mulheres com filhos até 10 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Mulheres- mães solo com filhos até 10 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Homem com filhos até 5 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Homem – pai solo com filhos até 5 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Homem com filhos até 10 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Homem – pai solo com filhos até 10 anos	Certidão de nascimento e/ou adoção
Homem com filhos com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico
Homem – pai solo com filhos com deficiência	Certidão de nascimento e/ou adoção e laudo médico
Domicílio no mesmo município da oferta do curso	Comprovante de residência
Caracterização do domicílio (Urbana – bairro ou favela, Quilombo, Floresta, Semiárido, Ribeirinho)	Comprovante de residência

Critério	Sugestão de Comprovante
Domicílio em território não identificados pelo IPEA	Comprovante de residência
Domicílio em território com IDH entre 0 e 0,2	Comprovante de residência
Domicílio em território com IDH entre 0,21 e 0,3	Comprovante de residência
Domicílio em território com IDH entre 0,31 e 0,4	Comprovante de residência
Domicílio em território com IDH entre 0,41 e 0,5	Comprovante de residência
Domicílio em território com IDH entre 0,51 e 1,0	Comprovante de residência
Domicílio no alojamento institucional	Comprovante da instituição
Segurança pública – Domicílio em territórios com alto índice de violência (direito de ir e vir não preservado)	Declaração da escola ou da associação de moradores. Comprovante de residência
Segurança energética – Domicílio em local com fornecimento de luz elétrica regular	Declaração da escola ou da associação de moradores. Comprovante de residência
Segurança hídrica – Domicílio com fornecimento irregular de água	Declaração da escola ou da associação de moradores. Comprovante de residência
Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	Registro
Recebe benefício do Governo Federal	Cartão do auxílio/benefício
Ensino básico (fundamental e/ou médio) exclusivamente em escola pública	Histórico escolar
Bolsista integral (100%) de escola particular	Declaração da escola
Acompanhante/responsável por idoso ou incapaz	Procuração
Migrante/ Imigrante	Comprovante de residência anterior com data inferior a um ano
Refugiado	Autodeclaração



ANEXO II
- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
(Não preencher manualmente)

Nome:

Programa de pós-graduação:

Redação do recurso:

Assinatura da Coordenação do PPG via gov.br



ANEXO III
- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA BOLSA -
(Não preencher manualmente)

Nº do Processo da pessoa bolsista:

Nome:

CPF:

Nível: () Mestrado () Doutorado

Título do projeto da pessoa bolsista:

***Impactos da bolsa no projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento**

Máximo de 2000 caracteres.

***Contribuição da bolsa para inovação de produtos, processos ou políticas públicas**

Máximo de 2000 caracteres.

***Contribuição da bolsa para sua formação de recursos humanos**

Máximo de 2000 caracteres.

***Contribuição do projeto para difusão e transferência do conhecimento**

Máximo de 2000 caracteres.

Produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais resultantes no período de bolsista

Indique os itens da produção científica, técnica, artística ou cultural gerados no período do(a) bolsista e do(a) orientador(a)

Produção	Título	Autores/Inventores	Ano	Link

Assinatura via gov.br do(a) bolsista

Assinatura via gov.br do(a) Coordenação do Programa



ANEXO IV
- AVALIAÇÃO DO BOLSISTA -
(Não preencher manualmente)

Nº do Processo da pessoa bolsista:

Nome:

CPF:

Nível: () Mestrado () Doutorado

Título do projeto da pessoa bolsista:

Texto de avaliação geral sobre o desempenho do(a) bolsista

**Informe a avaliação geral do bolsista incluindo o desempenho acadêmico,
atividades realizadas no período e avaliação da dedicação do aluno**

Máximo de 2000 caracteres.

Assinatura via gov.br do(a) bolsista

Assinatura via gov.br do(a) Coordenação do Programa